



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO: Construção Parquinho Infantil e Reforma dos Aparelhos da Praça Zilda Estorani Guzzo – Centro – 1º Distrito - Cantagalo.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como origem a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, alocando recursos específicos para investimento na infraestrutura de lazer e recreação voltada às crianças do município.

Esta emenda legislativa não apenas estabelece um compromisso legal para a realização do projeto, mas também reflete o respaldo político fundamental para sua concretização, evidenciando o comprometimento das autoridades locais em atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar infantil.

A Praça Zilda Estorani, situada em nosso município, é um espaço de convívio comunitário de grande importância para a população, servindo como local de lazer e prática de atividades físicas. No entanto, é observado que a infraestrutura existente nesta praça não atende de forma adequada às necessidades da comunidade, especialmente no que diz respeito à recreação infantil e à prática de exercícios físicos.

Em primeiro lugar, nota-se a carência de um parquinho infantil seguro e adequado para as crianças. Atualmente, a ausência de equipamentos específicos para esse fim limita as opções de lazer das famílias que frequentam a praça, deixando as crianças com poucas opções de entretenimento e atividades recreativas ao ar livre.

Além disso, os aparelhos de ginástica públicos existentes na praça encontram-se em estado de deterioração e desgaste, comprometendo a segurança e a eficácia dos exercícios realizados pelos usuários. O investimento em manutenção adequada ao longo do tempo preserva a estrutura dos equipamentos, assegurando uma experiência positiva para os praticantes de atividades físicas na comunidade.

Portanto, diante da necessidade de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores, faz-se imprescindível a realização de obras de construção de um parquinho infantil completo e seguro, bem como a reforma e manutenção dos aparelhos de ginástica públicos já instalados na Praça Zilda Estorani. Essas medidas visam não apenas proporcionar espaços de lazer e recreação para as crianças, mas também incentivar a prática de exercícios físicos regulares entre os adultos, contribuindo assim para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade como um todo.

Ao empregar os recursos provenientes dessa emenda, a construção do parque infantil não apenas satisfaz os requisitos legais, mas também representa uma eficiente alocação de recursos públicos em prol da população. Tal medida contribui para reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais, assegurando a correta utilização dos fundos destinados à promoção da qualidade de vida comunitária.

Assim, o cumprimento de uma emenda impositiva legislativa municipal constitui uma base sólida para a construção do parque infantil, fornecendo tanto o respaldo legal quanto os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento desse relevante projeto de interesse público.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Não há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1 – Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA ou CAU;

2 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

2.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1 – Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

1.1 – O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

1.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

1.2 – A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

1.2.1 – Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.2.2 – Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

1.2.3 – Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

1.2.4 – Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

1.3 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

1.3.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Garantia dos serviços: 60 (sessenta) meses a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na ABNT NBR 16071.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Cantagalo, mas deverá ter registro ou visto no CREA/RJ ou CAU/RJ.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

V – ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

VI – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor orçado (Orçamento de Referência) é de R\$ 112.279,20 (cento e vinte e três mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabelas EMOP 12/2023 – SINAPI 12/2023

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O planejamento para a construção de umquinho infantil consiste em criar um ambiente seguro e divertido para as crianças. Isso inclui:

1. Seleção de uma variedade de equipamentos, como balanços, escorregadores, gangorras.
2. Escolha de uma superfície que ofereça amortecimento em caso de quedas, como areia lavada, no caso.
3. Restauração dos equipamentos da academias de ginástica ao ar livre existente.
4. Implementação de medidas de segurança, como distância adequada entre os equipamentos, inspeções regulares de manutenção e sinalização clara com regras de uso.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços e materiais previstos guardam relações de interdependência dentre si não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de serviços para a construção de um parquinho infantil e a reforma dos aparelhos de ginástica públicos na Praça Zilda Estorani tem como resultados pretendidos:

1. Melhoria da Infraestrutura de Lazer:

Criação de um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico e social das crianças através de um novo parquinho infantil.

Oferecimento de instalações renovadas e seguras para a prática de exercícios, aumentando a disponibilidade e a qualidade dos equipamentos de ginástica para uso público.

2. Promoção da Saúde e Bem-estar:

Incentivo à prática regular de atividades físicas entre os moradores de todas as idades, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental da comunidade.

Criação de um espaço inclusivo que facilita a integração social, o lazer e a recreação, fortalecendo o senso de comunidade entre os usuários.

3. Aumento da Segurança:

Redução dos riscos de acidentes e lesões por meio da atualização e manutenção dos equipamentos de ginástica e do parquinho, garantindo que todos os elementos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3. Valorização do Espaço Público:

Elevação do valor estético e funcional da Praça Zilda Estorani, tornando-a um ponto de referência e orgulho para o município.

Atração de um maior número de visitantes e usuários regulares, o que pode ter um impacto positivo na dinâmica local e na economia indireta da região.

4. Sustentabilidade a Longo Prazo:

Projeto e execução de obras que considerem a durabilidade e a facilidade de manutenção, assegurando que o investimento tenha benefícios duradouros para a comunidade.

Esses resultados almejam não apenas atender às necessidades imediatas de infraestrutura de lazer, mas também promover uma melhoria contínua na qualidade de vida dos moradores do município, assegurando que a Praça Zilda Estorani continue a ser um espaço vital e bem-cuidado para o futuro.

X – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Embora não seja necessária uma capacitação específica para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, é fundamental que eles estejam bem informados sobre as obrigações contratuais e preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente e diligente. A adoção de providências abaixo elencadas pode contribuir para o sucesso na execução do contrato e para a garantia dos interesses da Administração Pública:

1. Realizar uma revisão minuciosa da documentação apresentada pelo contratado para garantir que esteja completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou processo licitatório.
2. Certificar-se de que o contratado está em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

evitando assim possíveis problemas legais durante a execução do contrato.

3. Manter contato com o contratado para discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato.
4. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução de questões relacionadas ao contrato.
5. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, registrando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra servidor(es) com competência técnica ou profissional.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução.

XII – ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na construção devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

XIII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2024.